



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 108862964

Ref.: Ofício SGP-23 nº 375/2024

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao Requerimento RDS nº 437/2024, de autoria do Vereador Marcelo Messias, restituo-lhe o presente instruído com cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação - SME a respeito do Contrato nº 85/SME/CODAE/2022, que trata da prestação do serviço de nutrição e alimentação escolar (DRE São Mateus - lote 14).

Na oportunidade, renovo a essa Presidência, protestos de apreço e consideração.

TATIANA ROBLES SEFERJAN

Chefe de Gabinete

Casa Civil

(documento datado e assinado eletronicamente)

Ao Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Tatiana Robles Seferjan
Chefe de Gabinete
Em 04/09/2024, às 10:24.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **108862964** e o código CRC **DA71D14A**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Coordenadoria de Alimentação Escolar/Gestão de Terceirizadas
Rua Libero Badaró, 425, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000
Telefone:
PROCESSO 6010.2024/0002672-4
Encaminhamento SME/CODAE/GESTÃO DE TERCEIRIZ. Nº 104739989

São Paulo, 07 de junho de 2024.

SME / CODAE DINUTRE

SRA. DIRETORA

Em atendimento ao requerimento proveniente da Câmara Municipal de São Paulo (104410291) por meio do qual são solicitadas informações referentes ao Contrato Nº 85/SME/CODAE/2022, firmado com a prestadora Comercial Milano Brasil Ltda, esclarecemos que o mesmo teve início de atendimento a partir de 01/10/2022 nas unidades educacionais jurisdicionadas na Diretoria Regional de Educação de São Mateus.

O referido contrato derivou do Edital de Pregão nº 36/SME/2022, cujo processo licitatório consta do processo 6016.2021/0115288-7. Compete esclarecer que o objeto do edital prevê que a empresa contratada para prestação de serviço de nutrição e alimentação escolar realize o preparo e distribuição de alimentação, mediante o fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos necessários, dos serviços de logística, supervisão e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados, fornecimento de mão de obra treinada para a preparação dos alimentos, distribuição, controle, limpeza e higienização de cozinhas, despensas e lactários das unidades educacionais.

Neste sentido, há previsão de fiscalização da contratante de forma compartilhada entre os diversos fiscais de contrato envolvidos, os quais devem basicamente: monitorar constantemente a prestação do serviço e promover o cumprimento do contrato; verificar a qualidade e quantidade dos alimentos armazenados e servidos aos alunos; verificar as condições de higiene e conservação da cozinha, despensa e lactário, dos equipamentos de cozinha e lactário, dos utensílios de mesa e cozinha, dos veículos utilizados para o transporte dos alimentos e de todas as demais disposições previstas no serviço contratado; promover visitas técnicas das instalações atendidas pela contratada; etc. A partir destes acompanhamentos, os fiscais de contrato gestores das unidades e nutricionistas da Coordenadoria de Alimentação Escolar produzem formulários entregues mensalmente, que apontam as intercorrências e são passíveis de aplicação de penalidades, caso a defesa prévia apresentada seja analisada como insatisfatória ou insuficiente.

Com isso, em esclarecimento aos itens 2, 3, 5 e 6, acostamos, em ordem cronológica, todos os relatórios de ocorrências mensais produzidos pelos fiscais de contrato entre os meses de outubro/2022, quando se iniciou o contrato até abril/2024, e que descrevem detalhadamente todas as possíveis não conformidades identificadas ao longo da

(104778848, 104780846, 104779485, 104779887, 104780038, 104780261, 104781188, 104781589, 104781806, 104782038, 104782212, 104782474, 104782749, 104782952,

Em relação ao item 1, esclarecemos que o edital prevê a demonstração, por parte da contratada, dos critérios para selecionar e cadastrar fornecedores, documento que deve ser apresentado em até 10 dias após assinatura do contrato. O documento apresentado pela contratada segue em doc 104777099.

Quanto ao item 7, dada a previsão editalícia quanto à possibilidade de realização de visita técnica às instalações de armazenamento da contratada, encartamos os documentos 104784591, com demonstração do relatório de visita realizada em outubro/2023 e adequações pós visita executadas pela contratada.

Quanto ao item 4, pela competência, sugerimos encaminhamento para esclarecimento por parte de SME / CODAE / DINUTRE Pesquisa e Desenvolvimento.

Retornamos para prosseguimento.



Carolina Bastos Mendonça
Analista de Saúde Nível II
Em 10/06/2024, às 11:17.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **104739989** e o código CRC **A3FD5E2C**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Setor de Pesquisa e Desenvolvimento da CODAE**

R. Líbero Badaró, 425 - 9º andar, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone: 3111-8641/8642

PROCESSO 6010.2024/0002672-4**Encaminhamento SME/CODAE/DINUTRE - PESQUISA Nº 104877973**

São Paulo, 11 de junho de 2024.

SME/CODAE/DINUTRE**SRA. DIRETORA**

Em atendimento ao requerimento proveniente da Câmara Municipal de São Paulo (104410291) por meio do qual são solicitadas informações referentes ao Contrato Nº 85/SME/CODAE/2022, firmado com a prestadora Comercial Milano Brasil Ltda, e solicitação do Núcleo de Gestão de Terceirizadas da CODAE (104739989), esclarecemos que:

- não há previsão no Edital para que a empresa apresente laudos de análises laboratoriais dos alimentos utilizados periodicamente;
- há a previsão no Edital para suspensão da homologação apenas para casos de produtos que estejam envolvidos com ocorrências comprovadas por meio de laudos laboratoriais de que apresentaram qualidade inadequada, comprometendo a segurança dos alimentos;
- não há registros neste Núcleo de ocorrências envolvendo a qualidade higiênico-sanitária ou segurança de alimentos utilizados pela Contratada.

Sendo assim, diante desses esclarecimentos, entendemos que o Núcleo de Pesquisa e Desenvolvimento não tem manifestações a fazer.

Retornamos para prosseguimento.



Valéria Roma De Freitas
Analista de Saúde Nível II
Em 11/06/2024, às 11:50.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **104877973** e o código CRC **A27B2AB0**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Divisão de Nutrição Escolar

Rua Libero Badaró, 425, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01090-00

Telefone:

PROCESSO 6010.2024/0002672-4

Encaminhamento SME/CODAE/DINUTRE Nº 104888517

SME/CODAE

Senhor Coordenador,

Face ao solicitado em doc. SEI 104689414, restituímos o presente em atendimento ao Ofício SGP-23 nº 375/2024 da Câmara Municipal de São Paulo, com a nossa manifestação (doc. SEI 104739989 e 104877973) para fins de prosseguimento.

São Paulo, 11 de junho de 2024.



Natalia Ferreira

Diretor(a) de Divisão Técnica

Em 11/06/2024, às 12:59.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **104888517** e o código CRC **000B1DA5**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Coordenadoria de Alimentação Escolar**

Rua Líbero Badaró, 425, 26º Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone: 3111-8600

PROCESSO 6010.2024/0002672-4**Encaminhamento SME/CODAE Nº 105193543**

São Paulo, 17 de junho de 2024.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo/Vereador Marcelo Messias.**Assunto:** Ofício SGP-23 nº 375/2024 - Requerimento RDS nº 437/2024. Solicitação de informações referente ao Contrato nº 85/SME/CODAE/2022, que trata da prestação do serviço de nutrição e alimentação escolar (DRE São Mateus - lote 14), conforme especifica.**SME/ASPAR****Prezado(a) Senhor(a)**

Trata-se de Requerimento proveniente da Câmara Municipal de São Paulo, acostado no doc. por meio do qual o Senhor Vereador Marcelo Messias solicita informações relacionadas ao Termo de Contrato nº 85/SME/CODAE/2022, cujo objeto, em síntese, é a prestação de serviços de nutrição e alimentação escolar na DRE São Matheus - lot 14. Vejamos as informações solicitadas: i) detalhamento do processo de seleção e avaliação da contratada para o fornecimento dos alimentos, incluindo critérios de qualidade e segurança alimentar adotados; ii) relatório completo das auditorias e inspeções realizadas pela Secretaria Municipal de Educação nas instalações da contratada, incluindo constatações de irregularidades, insalubridade e falta de controle de qualidade dos alimentos, se houver; iii) registro das ocorrências relacionadas à prestação do serviço, incluindo reclamações e denúncias formais registradas por pais, responsáveis ou profissionais da educação quanto à qualidade, quantidade e segurança dos alimentos fornecidos; iv) relatórios de análises laboratoriais realizadas nos alimentos fornecidos pela contratada, com resultados referentes à qualidade, segurança e conformidade com as normas sanitárias vigentes; v) relatório detalhado das condições de higiene e conservação das cozinhas utilizadas no preparo dos alimentos, com informações sobre a frequência e efetividade das ações de limpeza e desinfecção; vi) relatório das visitas técnicas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação nas unidades educacionais atendidas pelo contrato, com constatações relacionadas à qualidade e segurança alimentar e vii) relatório das inspeções dos depósitos mantidos pela contratada destinados à armazenagem e distribuição de alimentos para as unidades educacionais atendidas, com informações sobre a adequação das instalações, controle de temperatura, prazos de validade dos alimentos armazenados, entre outros aspectos relevantes.

Tendo em vista o objeto em discussão, doc. 104658401 e, em cumprimento ao solicitado no doc. 104428380, com as considerações das áreas técnicas desta coordenadoria nos docs. indicados nos autos. Vejamos.

i) detalhamento do processo de seleção e avaliação da contratada para o fornecimento dos alimentos, incluindo critérios de qualidade e segurança alimentar adotados.

No que se refere a este item, a área técnica aponta as disposições contidas no edital que, em síntese, prevê a demonstração por parte da contratada, dos critérios estabelecidos para selecionar e cadastrar fornecedores.

Acrescenta que, o documento deve ser apresentado em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

No caso, o documento apresentado pela contratada encontra-se registrado no doc. 104777099.

· **Procedimento Operacional Padrão** – seleção de fornecedores.

ii) relatório completo das auditorias e inspeções realizadas pela Secretaria Municipal de Educação nas instalações da contratada, incluindo constatações de irregularidades, insalubridade e falta de controle de qualidade dos alimentos, se houver; iii) registro das ocorrências relacionadas à prestação do serviço, incluindo reclamações e denúncias formais registradas por pais, responsáveis ou profissionais da educação quanto à qualidade, quantidade e segurança dos alimentos fornecidos; v) relatório detalhado das condições de higiene e conservação das cozinhas utilizadas no preparo dos alimentos, com informações sobre a frequência e efetividade das ações de limpeza e desinfecção e vi) relatório das visitas técnicas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação nas unidades educacionais atendidas pelo contrato, com constatações relacionadas à qualidade e segurança alimentar, nossas considerações:

Em se tratando de fiscalização, há a previsão contratual de fiscalização de forma compartilhada, que dentre as atribuições dos fiscais, compete: a) monitorar constantemente a prestação do serviço e promover o cumprimento do contrato; b) verificar a qualidade e quantidade dos alimentos armazenados e servidos aos alunos; c) verificar as condições de higiene e conservação da cozinha, despensa e lactário, dos equipamentos de cozinha e lactário, dos utensílios de mesa e cozinha, dos veículos utilizados para o transporte dos alimentos e de todas as demais disposições previstas no serviço contratado; d) promover visitas técnicas das instalações atendidas pela contratada; entre outras.

Sendo assim, em breve síntese, a partir destes acompanhamentos, os fiscais de contrato gestores das unidades e nutricionistas da Coordenadoria de Alimentação Escolar, elaboram mensalmente formulários de fiscalização nas unidades educacionais, em que apontam as inadequações na execução do contrato. Neste contexto e, em havendo a apresentação de defesa prévia pela contratada e, sendo analisada pela área técnica competente, como insatisfatória ou insuficiente será aplicada a penalidade indicada no respectivo contrato, observada os procedimentos legais e legislação vigente.

Feita essa breve consideração, e no sentido de trazer uma contextualização sobre o assunto, abaixo um quadro-resumo, em ordem cronológica com relatórios mensais detalhados de ocorrências apuradas pelos fiscais de contrato nas unidades educacionais ao longo da prestação dos serviços, no período em que o contrato teve início até o mês de abril do corrente ano.

Considerando-se o porte da contratação e a experiência desta Coordenadoria, o número de ocorrências registradas no contrato em questão encontram-se dentro da normalidade e não comprometem a qualidade do serviço de modo mais amplo.

· **Relatórios de auditorias, registro das ocorrências e fiscalização.**

i) Relatório - ano de 2022

* outubro (doc. 104778848), novembro (doc. 104780846) e dezembro (doc. 104779485).

ii) Relatório - ano de 2023

* janeiro (doc. 104779887), fevereiro (doc. 104780038), março (doc. 104780261), abril (doc. 104781188), maio (doc. 104781589), junho (doc. 104781806), julho (doc. 104782038), agosto (doc. 104782212), setembro (doc. 104782478), outubro (doc. 104782749), novembro (doc. 104782952) e dezembro (doc. 104783198).

iii) Relatório - ano de 2024

* janeiro (doc. 104783507), fevereiro (doc. 104783655), março (doc. 104783855) e abril (doc. 104784139).

iv) relatórios de análises laboratoriais realizadas nos alimentos fornecidos pela contratada, com resultados referentes à qualidade, segurança e conformidade com as normas sanitárias vigentes.

No tema, a manifestação da área técnica no doc.104877973, que esclarece não há registros de ocorrências envolvendo a qualidade higiênico-sanitária ou segurança de alimentos utilizados pela Contratada.

Por fim, quanto a qualidade dos alimentos fornecidos, ressalta que das disposições editalícias, há a previsão de suspensão da homologação para casos de produtos que estejam envolvidos com ocorrências comprovadas por meio

de laudos laboratoriais, que apresentaram qualidade inadequada, comprometendo a segurança dos alimentos.

vii) relatório das inspeções dos depósitos mantidos pela contratada destinados à armazenagem e distribuição de alimentos para as unidades educacionais atendidas, com informações sobre a adequação das instalações, controle de temperatura, prazos de validade dos alimentos armazenados.

No caso, a realização de visita técnica nas instalações de armazenamento da contratada e, em observância às previsões contidas no Edital, exarado no doc. 104784591, o relatório de visita realizada no mês de outubro de 2023 e, com as adequações executadas pela contratada.

Nesse sentido, a equipe da Coordenadoria de Alimentação Escolar vem envidando esforços para a garantia da Segurança Alimentar e Nutricional, na perspectiva do Direito Humano, à uma alimentação adequada e saudável de todos os bebês, crianças, jovens, adultos e pessoas idosas matriculados nas unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de São Paulo. Vale destacar, que as ações empreendidas envolvem o planejamento dos cardápios para o atendimento das necessidades nutricionais dos estudantes, em vista à promoção de práticas alimentares saudáveis e sustentáveis; o fomento à agricultura familiar objetivando a aquisição de alimentos orgânicos e ou de base agroecológica, o acompanhamento da produção e distribuição de refeições nas unidades educacionais da rede Municipal de Ensino de São Paulo.

As ações empreendidas em 2024 envolvem o planejamento dos cardápios, para atendimento das necessidades nutricionais dos estudantes, em vista à promoção de práticas alimentares saudáveis e sustentáveis, o fomento à agricultura familiar, a aquisição de alimentos orgânicos e ou de base agroecológica, o acompanhamento da produção e distribuição das refeições nas unidades educacionais, o desenvolvimento de práticas de educação alimentar e nutricional, o incentivo à modernização e inovação tecnológica nas cozinhas escolares, ações de monitoramento para o enfrentamento ao desperdício de alimentos, avaliação de adesão à alimentação escolar e teste de aceitabilidade das preparações, avaliação do estado nutricional dos estudantes, dentre outros.

Diante das informações e documentos, em referência, encaminhamos o presente processo para as deliberações de competência.

Por fim, permanecemos à disposição para mais informações que se fizerem necessárias.



Leonardo Spicacci Campos

Coordenador(a) I

Em 17/06/2024, às 18:10.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **105193543** e o código CRC **A495E4F5**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Assessoria Parlamentar**

Rua Borges Lagoa, 1230, Sala: 10 - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0600

PROCESSO 6010.2024/0002672-4**Encaminhamento SME/ASPAR Nº 105257945****Interessado:** Câmara Municipal de São Paulo/Vereador Marcelo Messias.**Assunto:** Ofício SGP-23 nº 375/2024 - Requerimento RDS nº 437/2024. Solicitação de informações referente ao Contrato nº 85/SME/CODAE/2022, que trata da prestação do serviço de nutrição e alimentação escolar (DRE São Mateus - lote 14), conforme especifica.**SME/Sec. Adj.****Senhor Secretário,**

Trata-se de ofício encaminhado pela Casa Civil (doc. 104410291), no qual solicita informações acerca da prestação de serviços de alimentação escolar na DRE São Mateus - Lote 14.

Considerando as manifestações técnicas de SME/CODAE (104739989) e (104888517), respondem aos questionamentos contidos no ofício inicial referente ao Contrato nº 85/SME/CODAE/2022, que trata da prestação do serviço de nutrição e alimentação escolar (DRE São Mateus - lote 14).

Neste interim, encaminham os documentos de fiscalização, procedimento de seleção de fornecedores da empresa, bem como, relatório de visita ao centro de distribuição de alimentos, abaixo:

1. Relatórios de auditorias, registro das ocorrências e fiscalização.

i) Relatório - ano de 2022 outubro (doc. 104778848), novembro (doc. 104780846) e dezembro (doc. 104779485).

ii) Relatório - ano de 2023 janeiro (doc. 104779887), fevereiro (doc. 104780038), março (doc. 104780261), abril (doc. 104781188), maio (doc. 104781589), junho (doc. 104781806), julho (doc. 104782038), agosto (doc. 104782212), setembro (doc. 104782478), outubro (doc. 104782749), novembro (doc. 104782952) e dezembro (doc. 104783198).

iii) Relatório - ano de 2024 janeiro (doc. 104783507), fevereiro (doc. 104783655), março (doc. 104783855) e abril (doc. 104784139).

2. Procedimento operacional padrão - seleção de fornecedores (104777099).**3. Relatório de visita ao centro de distribuição de alimentos (104784591).**

Em suma, SME/CODAE/GAB (105193543), ressalta que a equipe da Coordenadoria de Alimentação Escolar vem envidando esforços para a garantia da Segurança Alimentar e Nutricional, na perspectiva do Direito Humano, à uma alimentação adequada e saudável de todos os bebês, crianças, jovens, adultos e pessoas idosas matriculados nas unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de São Paulo. Destaca que as ações empreendidas envolvem o planejamento dos cardápios para o atendimento das necessidades nutricionais dos estudantes, em vista à promoção de práticas alimentares saudáveis e sustentáveis; o fomento à agricultura familiar objetivando a aquisição de alimentos orgânicos e ou de base agroecológica, o acompanhamento da produção e distribuição de refeições nas unidades educacionais da rede Municipal de Ensino de São Paulo.

Diante do exposto, retornamos o presente com as novas informações prestadas pela área técnica sugerindo s.m.j devolução Vereador Marcelo Messias.



Beatriz de Jesus Silva Carvalho
Chefe de Assessoria I - Substituto(a)
Em 18/06/2024, às 14:09.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **105257945** e o código CRC **BD781AE5**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Núcleo Secretário(a) Adjunto(a)**

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 33960176

PROCESSO 6010.2024/0002672-4**Encaminhamento SME/SEC. ADJ Nº 105330153****Interessado:** Câmara Municipal de São Paulo/Vereador Marcelo Messias.**Assunto:** Ofício SGP-23 nº 375/2024 - Requerimento RDS nº 437/2024 - Solicitação de informações referentes ao Contrato nº 85/SME/CODAE/2022, que trata da prestação do serviço de nutrição e alimentação escolar (DRE São Mateus - lote 14), conforme especifica.**PREF/CASA CIVIL/ATL****Senhora Chefe de Gabinete**

Em atenção ao ofício inaugural, restituímos o presente com as informações técnicas em documento SEI 105193543 e seus anexos, permanecendo à disposição no caso de eventuais dúvidas.



Bruno Lopes Correia
Secretário(a) Adjunto(a)
Em 16/08/2024, às 19:48.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **105330153** e o código CRC **B746860A**.